



COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA HOSPITAL DO TRABALHADOR

Edital nº 14/2025 - Processo de Seleção Pública de Candidatos aos Programas de Residência Médica

O Hospital do Trabalhador (HT), unidade do Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), por sua Comissão de Residência Médica (COREME/HT), torna públicas as normas a seguir, que regem a seleção dos candidatos à Residência Médica para os programas descritos neste Edital, a qual é regulamentada pela Lei nº 6.932 de 7 de julho de 1981, alterada pela Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011 e suas complementações, e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os candidatos serão selecionados para as áreas de acesso direto e com prérequisito, conforme o quadro de vagas e requisitos, disposto no item 2 deste Edital.
- 1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada conforme as etapas abaixo:
 - a) Prova Teórica de Conhecimentos (Objetiva);
 - b) Avaliação de Currículo, comum a todos os candidatos classificados para esta etapa conforme item 7 deste Edital.
- 1.3 A execução da etapa indicada na alínea "a" do subitem anterior será de responsabilidade da Associação Médica do Paraná (AMP), e a Avaliação de Currículo será de responsabilidade da COREME/HT.
- 1.4 As informações sobre este Edital deverão ser solicitadas **exclusivamente** pelo email <u>coreme.ht@sesa.pr.gov.br</u>.
- 1.5 Para todos os procedimentos e atos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.
- 1.6 A utilização da pontuação adicional do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade PRMGFC e Programa Mais Médicos para o Brasil, deverá ser requerida seguindo as orientações descritas no Edital da AMP (https://ucamp.org.br/residencia-medica).
- 1.6.1 A pontuação adicional não é cumulativa e não poderá elevar a nota final do candidato além da nota máxima prevista neste Edital.





- 1.6.2 Considera-se que usufruiu da pontuação adicional o candidato que, utilizando essa pontuação, tenha sido matriculado no Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado. Essa pontuação não poderá ser utilizada mais de uma vez.
- 1.6.3 A pontuação adicional descrita no subitem 1.6 será aplicada em cada uma das etapas (Prova Teórica de Conhecimentos e Avaliação de Currículo) após a classificação dos candidatos, alterando suas respectivas colocações.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS, VAGAS E DURAÇÃO DO CURSO

2.1 Dos Programas:

Programas	Forma de Acesso	Vagas ofertadas	Vagas reservadas Serviço Militar	Duração	Parecer CNRM
Anestesiologia	Acesso direto	051	0	03 anos	1226/2021
Cirurgia Geral	Acesso direto	07	0	03 anos	1555/2022
Ginecologia e Obstetrícia	Acesso direto	05	0	03 anos	654/2023
Infectologia	Acesso direto	02	0	03 anos	3/2022
Medicina Intensiva	Acesso direto	04	0	03 anos	746/2021
Ortopedia e Traumatologia	Acesso direto	07	01	03 anos	604/2024
Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	Pré-requisito: Residência Médica em Cirurgia Plástica; ou Otorrinolaringologia; ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço	01	0	01 ano	872/2020
Cirurgia Vascular	Pré-requisito: Residência Médica em Cirurgia Geral; ou Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica	01	0	02 anos	653/2023
Neurocirurgia	Acesso direto	02	0	05 anos	475/2024

- 2.2 Os Programas com vagas reservadas para o Serviço Militar obrigatório, apresentam um menor número de vagas ofertadas para o processo de seleção atual devido ao retorno dos candidatos matriculados que requisitaram o aditamento do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente, consoante quadro acima.
- 2.3 Os Programas que se constituem em pré-requisito, exigem a prévia certificação em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou previsão de sua conclusão **até 01/03/26**.
- 2.4 Para o candidato com diploma de graduação em medicina expedido por faculdade estrangeira é necessário que o diploma tenha sido reconhecido pela Embaixada Brasileira em seu país e revalidado por universidade brasileira pública, na forma da Lei.
- 2.5 A COREME/HT não implementará reserva de vagas a candidatos no âmbito das ações afirmativas.

.

¹ Alterado pela Retificação nº03/2025, publicada em 28/11/2025, conforme Parecer SisCNRM nº1609/2025.





3 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	*vide Edital AMP 2025
Solicitação de isenção de taxa da AMP	*vide Edital AMP 2025
Solicitação de isenção de taxa da COREME HT	05 à 26/09/2025, até às 14h
Pagamento da taxa de inscrição	*vide Edital AMP 2025
Resultado dos pedidos de isenção de taxa AMP	*vide Edital AMP 2025
Resultado dos pedidos de isenção de taxa da COREME HT	26/09/2025
Recurso para pedidos negados de isenção de taxa da AMP	*vide Edital AMP 2025
Recurso de solicitação de isenção de taxa da COREME HT	26 à 29/09/2025 até às 14h
Resultado do recurso de solicitação de isenção de taxa da AMP	*vide Edital AMP 2025
Resultado do recurso de solicitação de isenção de taxa da COREME HT	30/09/2025
Confirmação da inscrição	*vide Edital AMP 2025
Comprovante de inscrição	*vide Edital AMP 2025
Prova	*vide Edital AMP 2025
Divulgação de Gabaritos até	*vide Edital AMP 2025
Recurso em face dos gabaritos	*vide Edital AMP 2025
Resultado final Exame AMP	*vide Edital AMP 2025
Recursos em relação à nota final Exame AMP	*vide Edital AMP 2025
Lista dos candidatos habilitados e convocados para a etapa seguinte	A partir de 27/11/25
Avaliação presencial do Currículo junto a Comissão	08 à 10/12/2025 (vide anexo I)
Divulgação das notas da Avaliação de Currículo	A partir de 15/12/2025
Recursos a respeito da nota de Avaliação de Currículo	17/12/2025, das 09h às 15h
Decisão da apreciação dos recursos	A partir do dia 07/01/2026
Resultado final	A partir do dia 07/01/2026
Matricula presencial dos aprovados	10/02/2026, das 09h às 15h
Data inicial para convocação de candidatos suplentes	10/02/2026, a partir das 16h
Início do Programa de Residência	01/03/2026
Data limite para convocação de candidatos suplentes e/ou da lista de espera	27/03/2026
Prazo final para matrícula de convocados que estejam matriculados em algum programa de residência médica iniciada em 2026	15/03/2026

^{*}Disponível no site da Associação Médica do Paraná (https://ucamp.org.br/residencia-medica)

4 DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos indispensáveis à investidura na vaga.





- 4.2 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 4.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do processo de seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 4.3.1 A confirmação da inscrição implica na aceitação de que o candidato é o único responsável por toda e qualquer informação cadastrada, documental ou não, estando sujeito às consequências administrativas e legais decorrentes de declarações falsas ou inexatas que vierem a causar prejuízos a COREME/HT ou a AMP, à Administração Pública em geral ou a terceiros.
- 4.4 **A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet,** mediante o preenchimento do formulário de inscrição, no período estabelecido no **Edital AMP 2025**, disponível no site da Associação Médica do Paraná (https://ucamp.org.br/residencia-medica).
- 4.4.1 O candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico supradito e em seguida efetuar a inscrição na especialidade desejada. **Não é permitida a inscrição em mais de uma especialidade**.
- 4.5 A taxa de inscrição destinada a Associação Médica do Paraná (AMP) será no valor de R\$615,00 (seiscentos e quinze reais), e para o Hospital do Trabalhador, será devida taxa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), **totalizando R\$1.015,00 (mil e quinze reais)**.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de boleto bancário, que será emitido no momento da inscrição do candidato ao programa de residência, sendo o prazo limite para quitação a data de vencimento estipulada constante no documento.
- 4.5.2 O pagamento das taxas de inscrição descritas no item 4.5 deverá ser efetuado **apenas** na forma descrita no item 4.5.1, não sendo aceitas quaisquer outras formas de quitação.
- 4.6 Para maiores informações consultar o Edital disponível no site da AMP (https://ucamp.org.br/residencia-medica).

5 DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Os candidatos impossibilitados de arcar com a taxa de inscrição da COREME do Hospital do Trabalhador poderão solicitar a isenção do pagamento nas seguintes situações:
- 5.1.1 De acordo com o especificado na Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, em seus artigos 4º e 5º, conforme transcrito a seguir:





- "Art. 4º Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:
- I A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- II A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- III A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- IV O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- V Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- VI Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- Art. 5º Em quaisquer das situações descritas nos incisos do art. 4º o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial".
- 5.1.2 Doador de sangue ou de medula óssea ou de leite humano, conforme especificado na Lei Estadual 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e Lei 20.310 de 10 de setembro de 2020 e Lei 22.212 de 5 de dezembro de 2024. A comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea ou de leite humano será efetuada através da apresentação de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição e que comprove:
- I Doador de sangue: no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores à data da publicação deste Edital;
- II Doador de medula: inscrição no cadastro do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação;
- III Doador de leite humano: no mínimo três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores à data da publicação deste Edital. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação promovida à órgão oficial coletor ou à entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 5.3 A solicitação da isenção do pagamento da inscrição deverá ser feita conforme ANEXO IV. Essa solicitação e os documentos comprobatórios deverão ser enviados digitalizados para o e-mail <u>coreme.ht@sesa.pr.gov.br</u>, com o assunto "**Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição"** impreterivelmente no período de **05/09/2025 a 26/09/2025**, **até às 14h00min**. Poderá ser solicitado ao candidato que compareça com as documentações originais para comprovação.





- 5.4 O resultado provisório dos deferimentos ou indeferimentos da isenção do pagamento da inscrição será publicado no site do Complexo Hospitalar do Trabalhador: https://cht.saude.pr.gov.br/ no dia 26/09/2025.
- 5.5 A solicitação de recurso da isenção da inscrição deverá ser feita conforme ANEXO V e enviada digitalizada para o e-mail <u>coreme.ht@sesa.pr.gov.br</u>, com o assunto "Recurso da Isenção da Inscrição" a partir do dia 26/09/2025 até 29/09/2025 até às 14h00min.
- 5.6 Após a análise do recurso será enviada resposta ao candidato, por meio eletrônico, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de tal informação.
- 5.7 O resultado definitivo dos deferimentos ou indeferimentos da isenção do pagamento da inscrição será publicado no site do Complexo Hospitalar do Trabalhador: https://cht.saude.pr.gov.br/ no dia 30/09/2025.
- 5.8 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição da Associação Médica do Paraná AMP deverá ser realizada pelos candidatos diretamente junto à própria AMP. Poderão requerer o benefício aqueles que comprovarem hipossuficiência, nos termos do Edital da própria Associação, observando exclusivamente as regras e prazos estabelecidos no Edital AMP 2025, disponível no site: https://ucamp.org.br/residencia-medica.
- 5.9 No caso de mais de uma solicitação de isenção pelo candidato, será considerada apenas a última.
- 5.10 Orientações complementares aos candidatos impossibilitados de arcar com a taxa destinada a COREME do Hospital do Trabalhador poderão ser publicadas no site https://cht.saude.pr.gov.br/, até a data 30/09/2025.²

6 DA PROVA TEÓRICA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

- 6.1 A Prova Teórica de Conhecimentos (Geral) modalidade objetiva, para programas de residência médica classificados como de acesso direto, será realizada em data, horário e local previstos no Edital AMP 2025, disponível no site da Associação Médica do Paraná (https://ucamp.org.br/residencia-medica).
- 6.2 A Prova Teórica de Conhecimentos (Específicos) modalidade objetiva, para programas de residência médica classificados como áreas de especialidade com pré-requisito, será realizada em data, horário e local previstos no Edital AMP 2025, disponível no site da Associação Médica do Paraná (https://ucamp.org.br/residencia-medica).
- 6.3 A pontuação da Prova Teórica de Conhecimentos (objetiva) terá Peso 9 (nove) tanto para o programa de residência médica de acesso direto quanto para áreas com prérequisito.

² Alterado pela Retificação n°01/2025, publicada em 26/09/2025.





- 6.4 Após divulgação do gabarito provisório das questões objetivas, serão aceitos recursos, desde que devidamente fundamentados com base no conteúdo programático e nas referências estabelecidos no edital disponibilizado no site da AMP.
- 6.5 Para maiores informações, consultar o Edital disponível no site da AMP (https://ucamp.org.br/residencia-medica).

7 DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA TEÓRICA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

- 7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Teórica de Conhecimentos (objetiva).
- 7.2 Serão considerados habilitados os candidatos que atingirem percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos e eliminados os que não atingirem tal pontuação.
- 7.3 Serão classificados para Avaliação de Currículo os candidatos com o melhor desempenho na Prova Teórica de Conhecimentos (objetiva), em ordem decrescente de pontuação e, que estiverem **incluídos na classificação igual a <u>três vezes o número de vagas</u> disponíveis em cada programa.**
- 7.3.1 Ocorrendo empate na última colocação correspondente a cada especialidade, todos os candidatos nessa condição passarão à segunda etapa, sendo esta, de Avaliação do Currículo.
- 7.3.2 Os candidatos que não alcançarem a pontuação e classificação mínima estabelecida nos subitens 7.3 e 7.3.1 permanecerão em lista de espera, em ordem decrescente de classificação, para possível chamada complementar se, ao término de todas as chamadas de suplentes, não houver candidatos suficientes para suprir a demanda de vagas.
- 7.4 A partir do dia **27/11/2025**, a lista dos candidatos habilitados e convocados para a etapa seguinte estará disponível no site do Hospital do Trabalhador (https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos) em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Teórica de Conhecimentos (objetiva) com as respectivas notas.

8 DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DO CURRÍCULO³

8.1 Todos os candidatos classificados na Prova Teórica de Conhecimentos (objetiva), em conformidade com os subitens 7.3 e 7.3.1, deverão comparecer ao Centro de Estudos, Pesquisa e Desenvolvimento Humano do Hospital do Trabalhador na data e horário mencionado no Anexo I do presente Edital, portando todos os documentos obrigatórios listados abaixo para Avaliação do Currículo junto a Comissão Examinadora:

.

³ Alterado pela Retificação n°04/2025, publicada em 28/11/2025.





- a) Documento de registro geral de identificação (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: CRM, OAB, CREA, etc, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros;
- b) Diploma de graduação em medicina ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso, em papel timbrado, de estar cursando o último semestre do curso de medicina, com conclusão (colação de grau) prevista até 01/03/2026;
- c) Ao candidato que se graduou em universidade estrangeira, apresentar a revalidação do diploma do curso de graduação em medicina registrado pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica do pré-requisito ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação da residência médica de estar em processo de conclusão do programa de residência médica do pré-requisito, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com conclusão prevista até 01/03/2026 (apenas para candidatos à residência médica em especialidade com pré-requisito);
- e) Currículo atualizado, conforme relação disponível no Anexo II (áreas de acesso direto) ou Anexo III (áreas com pré-requisito), deste Edital.
- f) Formulário "Documentos para Avaliação de Currículo" disponível no Anexo II (áreas de acesso direto) ou Anexo III (áreas com pré-requisito) deste Edital, previamente preenchido pelo candidato, atribuindo as pontuações correspondentes aos respectivos documentos.
- 8.1.1 O candidato deverá apresentar-se com 20 (vinte) minutos de antecedência.
- 8.1.2 Os candidatos somente serão aceitos até o horário previsto para o início, não havendo tolerância para atrasos.
- 8.1.3 O atendimento dos candidatos se dará por ordem alfabética.
- 8.2 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.
- 8.3 Na ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da Avaliação do Currículo, o mesmo será considerado desistente do processo de seleção e, portanto, desclassificado.
- 8.4 O candidato deve verificar a ordem e a posição correta dos documentos correspondentes aos itens apresentados na relação disponível no Anexo II (áreas de acesso direto) ou Anexo III (áreas com pré-requisito), os quais irão compor o Currículo.
- 8.4.1 Os documentos apresentados que não corresponderem aos itens relacionados serão automaticamente indeferidos e invalidados.





- 8.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios constantes em seu Currículo.
- 8.5.1 Em eventual identificação de fraude na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato estará sujeito a:
 - a) Cancelamento da inscrição e eliminação no processo de seleção, se a fraude for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) Exclusão da lista de aprovados, se a fraude for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de posse para a vaga de residência médica;
 - c) Declaração de nulidade do ato de posse, se a fraude for constatada após a sua efetivação.
- 8.6 Para a Avaliação de Currículo, serão consideradas as atividades listadas no Anexo II (áreas de acesso direto) ou Anexo III (áreas com pré-requisito), deste Edital, sendo a pontuação do Currículo assim definida:

Pontos	Peso	
Até 100 (cem)	1 (um)	

8.7 A partir do dia **15/12/2025**, será realizada divulgação das **notas da Avaliação de Currículo** através do site do Hospital do Trabalhador (https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos).

8.8 Dos Recursos contra a Avaliação de Currículo

- 8.8.1 Serão aceitos questionamentos a respeito da nota de Avaliação de Currículo no dia **17/12/2025**.
- 8.8.2 Os questionamentos deverão ser apresentados devidamente fundamentados, bem como, deverão ser protocolados no Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador, situado na Av. República Argentina, 4406 Novo Mundo, Curitiba/PR, no horário das 09h00min às 15h00min, apresentados exclusivamente no formulário específico que estará disponível para download no site do HT (https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos).
- 8.8.3 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora designada pela COREME/HT, que emitirá decisão fundamentada colocada à disposição do candidato a partir do dia 07/01/2026. As respostas aos recursos ficarão disponíveis até o dia 07/02/2026.
- 8.8.4 Se houver alteração das notas após a análise de todos os recursos, a COREME/HT procederá às devidas correções e disponibilizará as notas definitivas a partir de **07/01/2026**.





8.8.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9 DO RESULTADO FINAL

- 9.1 O **resultado final** será publicado no site do Hospital do Trabalhador (https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos), a partir do dia **07/01/2026**.
- 9.2 O resultado será publicado em duas listagens, sendo:
 - a) Na primeira listagem, constará o nome dos candidatos aprovados até o número de vagas disponíveis em cada programa, e, aqueles classificados na condição de suplentes, tendo em vista a soma dos pontos obtidos nas etapas conforme quadro a seguir:

Classificação Final				
(Pontos PTC X 9) + (Pontos AC X 1): 1	10			

PTC = Prova Teórica de Conhecimentos

AC = Avaliação de Currículo

- b) Na segunda listagem, constará a relação nominal, em ordem decrescente de desempenho, dos candidatos classificados em lista de espera, conforme subitem 7.3.2 do Edital. O aproveitamento da lista de espera ocorrerá somente se forem convocados todos os candidatos suplentes classificados e, ainda assim, não forem preenchidas as vagas disponíveis em alguma especialidade.
- 9.3 O fato de figurar na condição de suplente ou na lista de espera não garante ao candidato o direito a vaga na especialidade para a qual concorreu.

10 MATRÍCULA PRESENCIAL

- 10.1 No dia **10/02/2026**, das **09h00min às 15h00min**, o candidato aprovado deverá comparecer ao Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador, sediado na Av. República Argentina, 4406 Novo Mundo Curitiba/PR, para a **matrícula presencial**.
- 10.2 Todos os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar a sua matrícula presencial sob pena de eliminação do processo de seleção e a consequente perda do direito à vaga.
- 10.3 Na ocasião da matrícula presencial, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias, para a comprovação da autenticidade (as cópias dos documentos serão retidas no momento da matrícula presencial):





- a) Documento de registro geral de identificação (RG);
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, em situação regular, que pode ser obtido junto ao portal da Receita Federal:
 https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACA
 O/CONSULTAPUBLICA.ASP>;
- c) Documento comprobatório do número do PIS/PASEP; Não serão efetivadas as matrículas dos candidatos que não apresentarem o número do PIS e/ou protocolo de entrada no Ministério do Trabalho. Caso o candidato ainda não possua o número do PIS, deverá apresentar o número do processo de solicitação e providenciar, **OBRIGATORIAMENTE**, o documento até a data de início do programa de residência em 01/03/2026. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
- d) Registro no Conselho Regional Profissional (CRM) do Paraná. Caso o candidato ainda não o possua, deverá apresentar junto a COREME/HT o número do protocolo do processo de solicitação de Registro no Conselho, até o dia 01/03/2026. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
- e) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
- f) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório (somente para candidatos do sexo masculino);
- h) Número da conta corrente (dados bancários) em nome do candidato.
- i) Documento comprobatório de conclusão do PRMGFC (vide subitem 1.6);
- j) Diploma de graduação em medicina ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso, em papel timbrado, de estar cursando o último semestre do curso de medicina, com conclusão (colação de grau) prevista até 01/03/2026. O candidato que apresentar declaração compromete-se a entregar cópia do Diploma na secretaria da COREME/HT, tão logo estiver em posse do mesmo, sob pena do não recebimento do certificado ao final da residência;
- k) Ao candidato que se graduou em universidade estrangeira será exigido, além da documentação mencionada anteriormente, o diploma do curso de graduação em medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC), bem como, no caso de candidato estrangeiro, a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do Programa de Residência Médica;
- l) Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica do pré-requisito ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação da residência médica de estar em processo de conclusão do programa de residência médica do pré-requisito, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com conclusão prevista até 01/03/2026 (apenas para candidatos à residência médica em especialidade com pré-requisito).
- 10.4 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer à matrícula presencial, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.





- 10.5 O candidato classificado só poderá se matricular na especialidade para a qual foi aprovado.
- 10.6 O processo de confirmação de matrícula será realizado mediante recepção, análise e aprovação dos documentos do candidato.
- 10.7 A ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula presencial acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.

11 ATO DE POSSE - INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 11.1 O início das atividades do Programa de Residência Médica se dará no dia **01/03/2026 (domingo)**, com a presença do próprio candidato no **Ato de Posse**, que será realizado no Auditório do Hospital do Trabalhador, situado na Av. República Argentina, 4406 Novo Mundo, Curitiba/PR, às **08h00 às 12h00**.
- 11.2 O candidato que, apesar de ter realizado sua matrícula presencial, não comparecer ao Ato de Posse (salvo justificativa com parecer favorável da COREME/HT) será considerado desistente, sendo a sua vaga preenchida por convocação do suplente ou candidato da lista de espera.

12 DOS SUPLENTES

- 12.1 Serão considerados suplentes os candidatos participantes nas duas etapas que compõem este processo de seleção, sendo estas Prova Teórica de Conhecimentos e Avaliação de Currículo, e que não alcançarem classificação suficiente para estar entre os aprovados dentro do número de vagas disponíveis, obedecendo aos critérios apresentados neste Edital quanto à classificação.
- 12.2 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, será convocado o suplente para o preenchimento da vaga, na ordem de classificação.
- 12.3 O fato de figurar na condição de suplente não garante ao candidato o direito a vaga na especialidade para a qual concorreu.

13 DO APROVEITAMENTO DA LISTA DE ESPERA

13.1 Conforme disposição do subitem 7.3.2, os candidatos que não forem incluídos na classificação conforme descrito nos subitens 7.3 e 7.3.1 poderão ser convocados para assumir as vagas na especialidade para a qual concorreram, em ordem decrescente de desempenho.





- 13.1.1 Entre esses candidatos, na incidência de empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste processo de seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) For o mais idoso e que não se enquadre na alínea "a" deste subitem, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento, caso persista o empate.
- 13.2 O aproveitamento da lista de espera ocorrerá somente se forem convocados todos os candidatos suplentes classificados, conforme o subitem 12.1 deste Edital e, ainda assim, não forem preenchidas as vagas disponíveis em alguma especialidade.
- 13.3 O fato de figurar na lista de espera não garante ao candidato o direito à vaga na especialidade para a qual concorreu.

14 DO CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES OU DA LISTA DE ESPERA

- 14.1 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, será convocado o candidato suplente e/ou da lista de espera para o preenchimento da vaga, conforme ordem de classificação, por intermédio de chamadas complementares, efetuadas por meio de Edital próprio e divulgadas no site do Hospital do Trabalhador (https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos).
- 14.1.1 O prazo para o candidato convocado efetivar a sua matrícula será divulgado por meio de **Edital específico a cada uma das convocações**, devendo o convocado providenciar os documentos exigidos no Edital conforme subitem 9.3 deste.
- 14.2 Para este processo de seleção, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para a convocação dos candidatos suplentes e/ou da lista de espera, a COREME/HT poderá entrar em contato com o candidato por telefone (ligação/WhatsApp) ou mensagem de e-mail, ambos informados no ato da inscrição, a fim de identificar se o candidato tem interesse na vaga. Havendo interesse, o candidato deverá seguir os prazos constantes nos Editais específicos para a matrícula.
- 14.2.1 Se o candidato não tiver mais o interesse pela vaga, **deverá manifestar a desistência de maneira expressa**, por meio do e-mail <u>coreme.ht@sesa.pr.gov.br</u>, no menor tempo possível, para que se proceda a convocação do candidato imediatamente seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 14.2.2 Não ocorrendo a desistência formal por parte dos candidatos, a convocação respeitará a ordem de classificação.
- 14.3 Caso o candidato convocado, não realize a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito a vaga e novo candidato será convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.





- 14.4 Os candidatos poderão ser convocados até a data limite de **28/03/26** para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, respeitando as normas para matrícula conforme Edital publicado.
- 14.5 Para o candidato que já estiver matriculado em algum Programa de Residência Médica iniciada em 2026, o remanejamento para outro Programa em que tenha sido aprovado, apenas poderá ser efetuado até o dia 13/03/26, no horário das 08h00 às 17h00, sendo esta, a data limite para formalização da desistência no Programa em que fora originalmente matriculado.

15 DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 15.1 O candidato, no ato da sua inscrição, expressamente autorizará a coleta e a utilização dos dados pessoais necessários à realização de todas as etapas do processo de seleção de que trata esse edital, a fim de possibilitar seu ingresso nos Programas de Residência Médica.
- 15.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6° da LGPD.
- 15.3 Apenas o nome completo e o número do documento de identificação dos candidatos serão divulgados no site do HT, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.
- 15.4 Os dados pessoais dos candidatos aprovados ficarão salvos na pasta física localizada no Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador, enquanto perdurar a relação contratual de que trata o objeto deste Edital.
- 15.5 Todas as informações enviadas pelo candidato ao HT poderão ser por este disponibilizadas para acesso interno. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais o HT se compromete à sua não divulgação pública:
 - a) Endereço residencial;
 - b) Número de telefone:
 - c) Filiação;
 - d) Sexo;
 - e) E-mail.
- 15.6 O HT poderá fornecer todas as informações recebidas do candidato para outros órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, resguardado o compromisso





de não exibição pública das informações relativas aos dados de identificação relacionadas no subitem 15.5.

15.7 O HT não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros, à Administração Pública em geral.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital e/ou em Editais complementares.
- 16.2 Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção, ele deverá, somente no dia de realização da etapa, dirigir-se a COREME/HT.
- 16.3 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de Editais complementares ou Retificações.
- 16.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 16.5 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 16.6 As despesas relativas à participação nesta seleção serão de responsabilidade do candidato.
- 16.7 Uma vez aprovado e iniciado na residência médica, as acomodações e os alojamentos serão disponibilizados somente durante os períodos de plantões. O Hospitalar do Trabalhador não se responsabiliza por auxílio-moradia.
- 16.8 O candidato regularmente matriculado que iniciar as atividades no programa e posteriormente desistir da vaga deverá manifestar a desistência de maneira expressa, por meio do e-mail <u>coreme.ht@sesa.pr.gov.br</u>, no menor tempo possível, para que se proceda a convocação do candidato imediatamente seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 16.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COREME/HT.
- 16.10 O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).
- 16.11 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.





Curitiba, 30 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Dr. Guilherme Fernandes Graziani Diretor Superintendente - CHT

(Assinado Digitalmente)

Prof. Dr. Fábio Henrique de Carvalho Diretor Acadêmico - CHT

(Assinado Digitalmente)

Dr. Lucas Aurélio Fonseca Favero Coordenador da COREME - HT





ANEXO I CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (08 a 10/12/25)

Programa de Residência		Data	Horário	
	Anestesiologia	08/12/2025 (segunda-feira)	08h00min	
Áreas de Acesso Direto	Cirurgia Geral	09/12/2025 (terça-feira)	13h00min	
	Ginecologia e Obstetrícia	08/12/2025 (segunda-feira)	14h00min	
	Infectologia	08/12/2025 (segunda-feira)	15h00min	
	Medicina Intensiva	09/12/2025 (terça-feira)	08h30min	
	Neurocirurgia	09/12/2025 (terça-feira)	14h00min	
	Ortopedia e Traumatologia	10/12/2025 (quarta-feira)	08h00min	
Áreas com Pré- Requisito	Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	10/12/2025 (quarta-feira)	08h00min	
	Cirurgia Vascular	10/12/2025 (quarta-feira)	13h00min	





ANEXO II DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - ÁREAS DE ACESSO DIRETO

Serão considerados os grupos de quesitos e respectivos documentos/atividades e atribuídas as pontuações correspondentes.

TÓPICO	PONTUAÇÃO	N° DOCS	TOTAL DE PONTOS
Ensino			
Realização de monitoria ou PVA (Programa de Voluntariado Acadêmico) em	2 pontos para cada seis meses	4	8
disciplina do curso de medicina, com declaração oficial da Pró-reitoria	2 politos para cada seis illeses	4	0
Pesquisa			
Iniciação Científica na área da medicina sob supervisão de professor da	2 pontos para cada edital de IC	5	10
instituição de ensino, com declaração oficial da Pró-reitoria	2 pontos para cada cultar de le	J	10
Publicação de artigos científicos médicos em periódicos com indexação internacional (MEDLINE, PUBMED, LILACS, SCIELO) ^{1,2}	3 pontos por artigo publicado	4	12
Publicação de artigos científicos médicos em outros periódicos ¹	0,5 ponto por artigo publicado	4	2
Publicação de resumo em anais de eventos científicos médicos ¹	0,5 ponto por artigo publicado	4	2
Coautor de trabalho apresentado na modalidade oral em eventos	0,5 ponto por apresentação	7	4
científicos médicos ¹	1 ponto por apresentação	4	4
Coautor de trabalho apresentado na modalidade pôster em eventos			
científicos médicos ¹			2
Extensão - Liderança - Pro atividade	<u> </u>		
Participação em atividade de extensão universitária do curso de medicina ³	2 ponto para cada 100 horas	4	8
Organização de eventos científicos médicos	1 ponto por evento	2	2
cipação em eventos científicos médicos 0,5 ponto por evento		10	5
Premiacão na área médica ou acadêmica	2 ponto por prêmio obtido	2	4
articipação em Projetos Sociais 0,2 ponto para cada 20 horas		10	2
Representante de sala durante o curso de medicina 1 ponto por ano		2	2
Direção de Centro Acadêmico ou Diretório Central Universitário na área 1 ponto por ano		1	1
Coordenação/Diretoria de liga acadêmica na área médica	1 ponto por ano	1	1
Aprimoramento Técnico Científico	i ponto por ano		<u> </u>
Atividades práticas extracurriculares na área médica ³	2 pontos para cada 100 horas	8	16
Outros	2 pointes para cada 100 noras		10
Proficiência em línguas estrangeiras ⁴	3 pontos por língua	3	9
Programa de residência médica credenciado pela CNRM (exceto Medicina		1	_
Geral de Família e Comunidade - vide subitem 1.6 do Edital)	3 pontos por programa finalizado		3
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área médica 3 pontos por programa finalizado		1	3
Pós-graduação s <i>tricto sensu</i> na área médica	4 pontos por programa finalizado		4
PONTUAÇÃO	: 1 - 1 - 3		100

Obs.

Nenhum dos itens aceitará atividade fracionada ou incompleta.

Não serão aceitas fotocópias dos documentos.

Correspondências:

¹O trabalho poderá ser validado SOMENTE uma vez na categoria publicação, uma vez na categoria oral ou uma vez na categoria pôster, desde que haja a documentação adequada comprovando a atividade. Nenhum trabalho será pontuado duas vezes ou mais.

 2 Artigos aceitos e não publicados serão pontuados somente quando aceitos para publicação em revistas indexadas internacionalmente.

³Tempo mínimo de 100 horas para pontuar, sendo que a cada 100 horas é atribuída a pontuação correspondente ao item, não havendo pontuação fracionada. Para a soma da pontuação, serão aceitos somente documentos com pelo menos 50 horas de atividades.

⁴A proficiência poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação emitido por instituições conforme abaixo discriminado, sendo o nível apresentado, o mínimo considerado.

Para língua inglesa: TEAP; WAP; IELTS; CAMBRIDGE FCE; MICHIGAN; TOEFL

Para língua espanhola: DELE Nível Intermediário

Para língua francesa: DELF B2 Para língua alemã: Nível B2 Para língua italiana: CILS B2

Ao candidato estrangeiro também será exigida a proficiência em língua portuguesa, que poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação em exame realizado pela CELPE-BRAS.

Para outras línguas estrangeiras não descritas, serão considerados documentos que comprovem a proficiência com características e níveis de exigência similares aos listados acima.





ANEXO III DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - <u>ÁREAS COM PRÉ-REQUISITO</u>

Serão considerados os grupos de quesitos e respectivos documentos/atividades e atribuídas as pontuações correspondentes.

TÓPICO	PONTUAÇÃO	N° DOCS	TOTAL DE PONTOS
Pesquisa - ANTES de ter cursado o Programa de Residência Médica			
Publicação de artigos científicos médicos em periódicos com indexação internacional (MEDLINE, PUBMED, LILACS, SCIELO) 1,2	3 pontos por artigo publicado	4	12
Publicação de artigos científicos médicos em outros periódicos ¹	0,5 pontos por artigo publicado	4	2
Publicação de resumo em anais de eventos científicos médicos ¹	0,5 ponto por apresentação	4	2
Pesquisa - DURANTE o Programa de Residência Médica do Pré-requisi	to		
Publicação de artigos científicos médicos em periódicos com indexação internacional (MEDLINE, PUBMED, LILACS, SCIELO) 1,2	6 pontos por artigo publicado	4	24
Publicação de artigos científicos médicos em outros periódicos ¹	1 pontos por artigo publicado	4	4
Publicação de resumo em anais de eventos científicos médicos ¹	1 ponto por apresentação	4	4
Coautor de trabalho apresentado na modalidade oral em eventos científicos médicos¹			8
Coautor de trabalho apresentado na modalidade pôster em eventos científicos médicos¹	1 ponto por apresentação	4	4
Liderança e Proatividade - DURANTE o Programa de Residência Médic	a do Pré-requisito		
Representação em comissões institucionais durante o Programa de Residência do pré-requisito	0,5 ponto para cada seis meses	4	2
Organização de eventos científicos médicos	1 ponto por evento	2	2
Participação em eventos científicos médicos	0,5 ponto por evento	10	5
Premiação na área médica	iação na área médica 2 ponto por prêmio obtido		4
Participação em Projetos Sociais	0,2 ponto para cada 20 horas	10	2
Treinamento em Serviço - DURANTE o Programa de Residência Médic	a do Pré-requisito		
Participação e aprovação em cursos de imersão na área médica validados por sociedade médica	2 pontos para cada item obtido	4	8
Outros			
Proficiência em línguas estrangeiras³	3 pontos por língua	3	9
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área médica	3 pontos por programa finalizado	1	3
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área médica	5 pontos por programa finalizado	1	5
PONTUAÇÃO	·		100

Obs.

Nenhum dos itens aceitará atividade fracionada ou incompleta.

Não serão aceitas fotocópias dos documentos.

$Correspond \hat{e}ncias:$

¹O trabalho poderá ser validado SOMENTE uma vez na categoria publicação, uma vez na categoria oral ou uma vez na categoria pôster, desde que haja a documentação adequada comprovando a atividade. Nenhum trabalho será pontuado duas vezes ou mais.

²Artigos aceitos e não publicados serão pontuados somente quando aceitos para publicação em revistas indexadas internacionalmente.

³A proficiência poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação emitido por instituições conforme abaixo discriminado, sendo o nível apresentado, o mínimo considerado.

Para língua inglesa: TEAP; WAP; IELTS; CAMBRIDGE FCE; MICHIGAN; TOEFL

Para língua espanhola: DELE Nível Intermediário

Para língua francesa: DELF B2 Para língua alemã: Nível B2 Para língua italiana: CILS B2

Ao candidato estrangeiro também será exigida a proficiência em língua portuguesa, que poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação em exame realizado pela CELPE-BRAS.

Para outras línguas estrangeiras não descritas acima, serão considerados documentos que comprovem a proficiência com características e níveis de exigência similares às listadas acima.





ANEXO IV MODELO DE SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora da Seleção e COREME/HT:

	Eu,		, RG n°,
CPF			n CEP
	, telefone:	e-mail:	, venho por
	•	de cobrança de taxa de inscrição adro nas condições abaixo:	para participação em processo seletivo
	Sou egresso de instituição	o de ensino superior pública.	
	Sou egresso de instituiçã oficial.	no particular de ensino superior,	mas fui beneficiário de bolsa de estudo
	A taxa de inscrição é sup dependentes econômicos.	· · ·	meu vencimento/salário, e não possuo
	A taxa de inscrição é sup de um a dois dependentes		neu vencimento/salário mensal e possuo
	A taxa de inscrição é sup dois dependentes econôm	· -	eu vencimento/salário e possuo mais de
	_		a taxa de inscrição e comprovar renda renda individual igual ou inferior a dois
	Possuo inscrição no Cada trata o Decreto no 6.135,		s do Governo Federal (CadÚnico) de que
	Comprovo ser membro de	família de baixa renda, nos termo	s do Decreto no 6.135/2007.
			o, conforme especificado na Lei Estadual setembro de 2020 e Lei 22.212 de 5 de
Seg	uem anexos os documento	os comprobatórios.	
Assi	inatura do candidato:		
			(Local) (Data)





ANEXO V MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora	a da Seleção e COREME/HT:	
Eu,		RG n° ,
	, residente e domiciliado em	
, telefone	: e-mail:	, venho por
meio deste solicitar o recu	ırso abaixo indicado:	
☐ Contra o edital.		
☐ Isenção de taxa de ins	scrição.	
☐ Nota provisória da ana	álise/arguição de currículo.	
Justificativa:		
Assinatura do candidato:		
		(Local) (Data)